

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02B/2020.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL.

BANDA: Mara Souza a Rainha da Farra

DATA: 23/02 de 2020

**ADMINISTRAÇÃO:
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**



PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº: 02100027/2020

DATA DE ENTRADA: 10/02/2020

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: - Maria Selma Freire Nunes

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

ENDEREÇO: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO, ÁGUA BRANCA/AL

TELEFONE:

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO PARA SHOW ASTISTICO

ANDAMENTOS

DATA

DESTINO

10/02/2020

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001-48

Ofício N° /2020/SMJCT

Água Branca – AL, 10 de fevereiro de 2020.

Origem: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

Destino: Gabinete do Prefeito

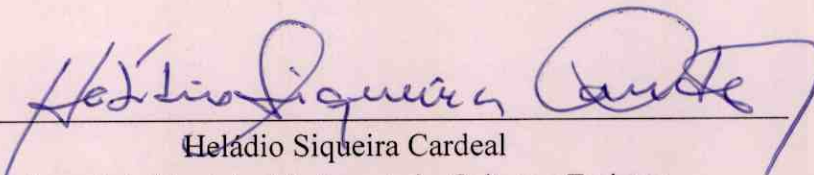
Assunto: Solicitação contratação para show artístico

Sr. Prefeito;

Venho pelo presente solicitar a contratação da empresa **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462 - ME, CNPJ: 31.945.171/0001-62** para apresentação artística com a banda Mara Souza a Rainha da Farra, no dia 23 de fevereiro de 2020 fazendo parte da programação do Carnaval 2020 que acontecerá entre os dias 23 e 25 de fevereiro, no município de Água Branca – AL. Conforme proposta em anexo.

Sem mais para o presente, desde já agradeço com estima e consideração

Cordialmente;



Heládio Siqueira Cardeal
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

Exmo Sr.

José Carlos de Carvalho

DD. Prefeito Municipal;

Nesta;



ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462

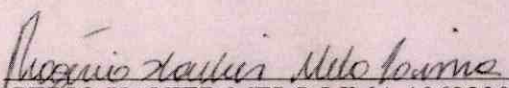
Água Branca , 10 de Fevereiro de 2020

À Prefeitura Municipal de Água Branca - AL

Atendendo a sua solicitação, segue a proposta da Empresa ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462 inscrita no CNPJ de nº 31.495.171/0001-62, Situada na Rua Barão de Água Branca, Centro, Água Branca - AL. Neste ato representada pelo Senhor Rogerio Xavier Melo Lima, portador do CPF de nº 106.222.084-62, venho apresentar a seguinte proposta comercial da Banda Mara Souza a Rainha da Farra, para os festejos de Carnaval 2020 do município de Água Branca - AL.

Atração	Data	Hora	Local
Mara Souza a Rainha da Farra	23/02/2020	22:00	Água Branca - AL
			Valor R\$ 2.000,00

Atenciosamente,


ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462
CNPJ de nº 31.495.171/0001-62

LEISSO COELHO

SI **mara**
SOUZA

W
S
O
T



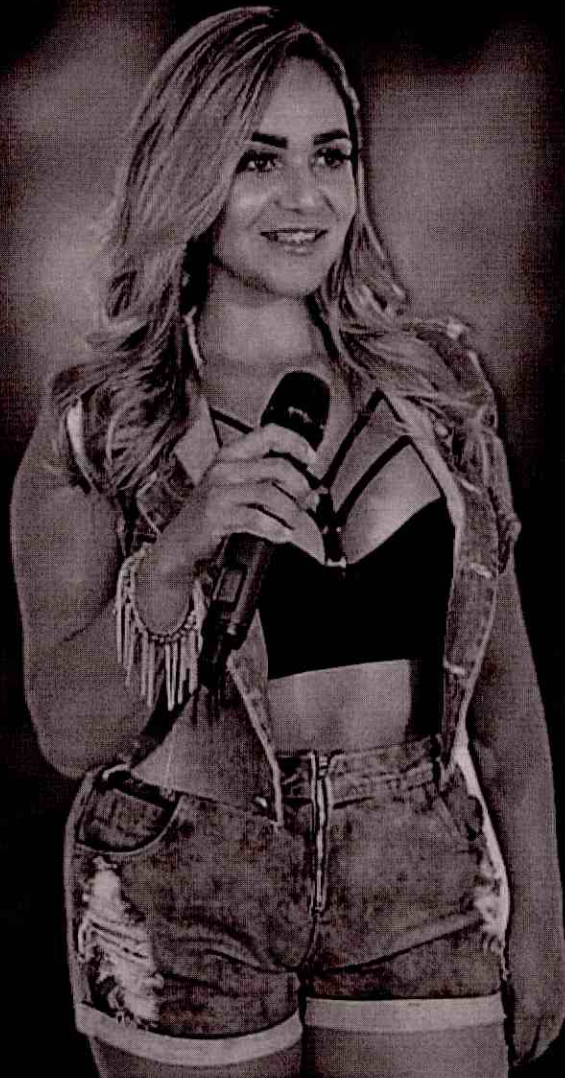
POV. BURNIL
PARICONHA - A

POV. BURNIL

SI
PRODUÇÕES



leve esse
SHOW
para sua cidade



 @marasouzaoficial



DIÊGO DESIGN

Contatos

(82)99601 - 4447

(82)99363 - 6926

(82)3644 - 1321

@marasouzaofficial



MARA SOUZA

(82)99601 - 4447 (82)99363 - 6926 (82)3644 - 1321
Sua Música

02 DE DEZEMBRO
**LOZ KUATROZ,
FABINHO PRESSÃO**

07 DE DEZEMBRO
**ZEZINHO DA EMA
MARA SOUZA**



Festa de Dezembro

Água Branca-AL
PRAÇA DA MATRIZ | 22h



APOIO: **Paulo Dantas**
Deputado Federal
Artur Lira

SÃO JOÃO

LAGOA NOVA
2019

23
Junho



22
Horas
NENEM Noção
DIDI dos Teclados
QUADRILHA
Perna de Pau

SÃO PEDRO

PIAU
2019

29
Junho



22
Horas
VALKYRIA Santos
GIL Duarte
MARA Souza
TIÃO Macêdo

SÃO JOÃO

ENTREMONTES
2019

24
Junho



22
Horas
TONY Hits
JACQUES Santos
QUADRILHA
Rei do Cangaco

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.495.171/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2018
NOME EMPRESARIAL ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARA SOUZA A RAINHA DA FARRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R RUA Barao de Agua Branca	NÚMERO 08	COMPLEMENTO CASA	
CEP 57.490-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO AGUA BRANCA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO rogeriomello192@hotmail.com		TELEFONE (82) 3644-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 11:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.495.171/0001-62
Certidão nº: 4060474/2020
Expedição: 10/02/2020, às 11:55:11
Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.495.171/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura municipal de água branca

Certidão Nº
192020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
000000531

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social ROGÉRIO XAVIER MELO LIMA		CPF/CNPJ 31.495.171/0001-62
Endereço RUA BARÃO DE AGUA BRANCA Nº 08	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Água Branca	UF AL

Data Emissão

10/02/2020

Data Validade

10/04/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/agua-branca/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9EC041FF



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.495.171/0001-62
Razão Social: ROGERIO XAVIER MELO LIMA
1062 2208462
Endereço: R BARAO DE AGUA BRANCA 08 /
CENTRO / AGUA BRANCA / AL /
57490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número:
2020021007501416774527

Informação obtida em 10/02/2020
12:18:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462**
CNPJ: **31.495.171/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:07 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **72EE.999B.E00D.F5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.495.171/0001-62

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/04/2020

Emitida às 12:08:33 do dia 10/02/2020

Código de controle da certidão: 249A-0879-3C21-4E34

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462

Nome do Empresário

ROGERIO XAVIER MELO LIMA

Nome Fantasia

MARA SOUZA A RAINHA DA FARRA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

35257016

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

106.222.084-62

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.495.171/0001-62

NIRE

27-8-0126911-6

Endereço Comercial

CEP

57490-000

Logradouro

10A RUA RUA Barao de Agua Branca

Número

08

Complemento

CASA

Bairro

centro

Município

AGUA BRANCA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

13/09/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj CONSULTA.asp>



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura municipal de água branca
 R CONEGO NICODEMOS, 17 - CENTRO
 Água Branca - AL
 C.N.P.J.: 12.350.153/0001-48

Ano: 2019
 Nota: 000000011
 Código Verificação
 4264-AD2F




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL
 ISSN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 19/07/2019 11:30
 Período de Competência: 7/2019
 Município de Tributação do Serviço: Delmiro Gouveia - AL
 Reg. Especial Tributação: Microempresário Individual (MEI)
 Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ROGÉRIO XAVIER MELO LIMA**
 CPF/CNPJ: **31.495.171/0001-62** PIS
 Inscrição Municipal: **0000000531**
 Fone/Fax: **(82) 364-4132**
 Simples Nacional: Sim
 Incentivador Cultural: Não
 E-mail: **rogeriomello192@hotmail.com**
 Endereço: **RUA BARÃO DE AGUA BRANCA Nº 08 - ÁGUA BRANCA/AL, CENTRO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia**
 CPF/CNPJ/Passaporte: **12.224.895/0001-27**
 Inscrição Municipal: _____
 Fone/Fax: **(82)36412008**
 Email: **Gabinete@prefeituradelmiro@gmail.com**
 Endereço: **Praça da matriz Nº 08, centro**
 CEP: **57480-000** Cidade: **Delmiro Gouveia** UF: **AL**

Código Tributação Município: 1212 - Execução de música.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao show da MARA SOUZA no município de Delmiro Gouveia-AL; dia 21/07/2019 no distrito SINIMBÚ; valor: \$2.100,00.
 Realização, prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
 AGÊNCIA: 8142-6
 CC: 1.364-1
 ROGERIO XAVIER MELO LIMA
 CPF: 10622208462
 CNPJ: 31495171000162

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ÁGUA BRANCA - AL
 Pg. 16 15

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: _____ Nome ou Número da Obra: _____

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.aguabranca.al.gov.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura municipal de água branca
 R CONEGO NICODEMOS, 17 - CENTRO
 Água Branca - AL
 C.N.P.J.: 12.350.153/0001-48

Ano: 2019
 Nota: 000000007
 Código Verificação
 3607-386C




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 ISSN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 26/04/2019 01:58 Período de Competência: 4/2019 Município de Prestação do Serviço: Pariconha - AL
 Reg. Especial Tributação: Microempresário Individual (MEI) Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ROGÉRIO XAVIER MELO LIMA** CPF/CNPJ: 31.495.171/0001-62 PIS: E-mail: rogeriomello192@hotmail.com
 Inscrição Municipal: 0000000531 Fone/Fax: (82) 364-4132 Simples Nacional: Sim Incentivador Cultural: Não

Endereço: RUA BARÃO DE AGUA BRANCA Nº 08 - ÁGUA BRANCA/AL, CENTRO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARICONHA** CPF/CNPJ/Passaporte: 30.493.333/0001-60
 Inscrição Municipal: Fone/Fax: (82)981177324 Email: financaspariconha@gmail.com
 Endereço: Rua, CÍCERO TEIXEIRA LIMA Nº 01, CENTRO
 CEP: 57475-000 Cidade: Pariconha UF: AL

Código Tributação Município: 1212 - Execução de música.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao show da MARA SOUZA no município de Pariconha-AL; dia 30/04/2019 no sitio ROLAS; valor: \$2.100,00. Realização, prefeitura municipal de Pariconha-AL.
 AGÊNCIA: 8142-6
 CC: 1.364-1
 ROGERIO XAVIER MELO LIMA
 CPF: 10622208462
 CNPJ: 31495171000162

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ÁGUA BRANCA - AL
 Pg. 17 B

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
2.100,00		0,00	2.100,00	0,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.aguabranca.al.gov.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48


INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Para aprontar a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face à respectiva despesa. Voltando.

Água Branca, 10 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.

Ao Gabinete do Prefeito.

Informamos que existe disponibilidade financeira para a realização da referida despesa, cujos valores estão devidamente provisionados através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Água Branca, 11 de fevereiro de 2020.



José Carlos Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.

DESPACHO

À Procuradoria do Município

Para exarar parecer à possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação, sobre a **Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.**

Água Branca, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de Contrato que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA – AL** e do outro lado como
contratado a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente neste município.

2- Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX

3- Fundamento da Adjudicação: Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2020, de acordo com o artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra, Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo do Município DE ÁGUA BRANCA – AL.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo pagamento estabelecido na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ XXXX (XXXXXX reais).

- a) O sistema de pagamento dos serviços contratados será de até 30 dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente.
- b) Havendo erro na Fatura/ Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

- d) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- e) O pagamento será efetuado por cheque nominal da empresa, ou mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra a Caixa Econômica Federal, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE: O preço é irrevogável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando com a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos alocados da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do Departamento de Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DA MULTA:

1. Se ocorrer atraso na entrega dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 0,5% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;
2. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA, estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar as apresentações artísticas na festa supracitada em conformidades com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
2. Cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar a CONTRATADA, os valores estabelecidos neste contrato, mediante liberação de recursos previstos nas cláusulas quinta dos respectivos contratos;
2. Proporcionar a contratada condições adequadas para perfeita elaboração dos projetos;

CLÁUSULA IX – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade da Contratada, sua quitação.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO: O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula sexta a parte insolvente.

CLÁUSULA XI – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando a Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA e a CONTRATADA justas e acordes, assinam o contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Água Branca – AL, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha
CPF nº

Testemunha
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 24 B

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação do Procurador
do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO ELOY LIMA DANTAS**, portador do CPF: 039.863.354-12. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de Alagoas – INSCRIÇÃO 12843, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, em 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Em 01/01/2017.

José Carlos de Carvalho
José Carlos de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 02100027/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 02B/2020

Consulente – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a Possibilidade de Contratação de Artista Musical por Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CARNAVAL 2020, NESTE MUNICÍPIO, SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

I – DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à Contratação para apresentação artística da Banda “Mara Souza a Rainha da Farra”, para apresentação artística na Festa do Carnaval 2020, neste município, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Para este fim, a Secretaria Requerente (Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo) colacionou aos autos, proposta de preço da Banda “Mara Souza a Rainha da Farra”, através da empresa de nome “Rogerio Xavier Melo Lima 10622208462 – ME”, integrante e proprietário da banda, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Seguindo os trâmites do processo administrativo, o Prefeito do Município requereu a disponibilidade de dotação orçamentária, onde obteve resposta do Secretário de Finanças informando a positividade da disponibilidade financeira.

Seguindo, o Gestor Municipal requereu parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de artista por inexigibilidade de licitação.

Senhor Prefeito, as Festividades Carnavalescas, que se realiza todos os anos é um evento que já se tornou tradição na Cidade de Água Branca, fazendo parte inseparável do calendário de eventos culturais da nossa Cidade e por conseguinte, incorporando-se a cultura local.

É sabido que as tradições culturais precisam ser a qualquer custo ser protegidas, jamais devendo sofrer descontinuidade. Assim, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse cultural em geral, o sustentáculo para realização de tal festa.

Isto posto, passamos de fato a apresentar nosso parecer sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação do show supracitado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Podemos visualizar nos autos, que foi colacionada ampla documentação instrutória, objetivamente: a) Requerimento da Secretaria ordenadora; b) proposta de preço; c) Requerimento do Prefeito junto a Secretaria de Finanças sobre a disponibilidade de dotação orçamentária; d) Declaração de existência de dotação orçamentária; e) documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; f) contrato de exclusividade; g) minuta do contrato.

Inicialmente, no que tange à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana”. Assim, quando a necessidade municipal se relacionar aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499). (grifo nosso).

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)

A Lei determina, ainda, que a contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através da empresa do próprio artista. No presente processo, a



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

contratação será realizada junto a empresa que representa a banda contratada em todo o território nacional.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

Esse também é o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União) que assim já se manifestou:

TCU. Ac. 7770/2015 1ª Câmara. Inexigibilidade de Licitação. Artista Consagrado.

“Para a contratação direta de artista por meio de intermediário, exige-se a comprovação da existência de contrato de exclusividade entre a empresa ou o empresário contratado e o artista”.

Outro ponto que merece destaque é que, mesmo acontecendo a contratação por inexigibilidade, deve-se proceder com a justificativa de preço em atenção ao que determina o art. 26, III da Lei 8.666/93.

O professor Ulysses Jacoby em sua obra *Contratação direta sem licitação*, 5ª ed. Brasília Jurídica, 2004. P. 646, ensina que:

“justificar o preço não é, em absoluto, informar que a administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria” (grifo nosso).



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Tendo em vista as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a minuta contratual também em análise contempla o objeto da contratação e seus elementos característicos, o preço, as condições de pagamento. Consoante o art. 57 da Lei nº 8.666/93, temos no presente contrato, a disposição de vigência do contrato. Estabelece ainda o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, as obrigações das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, assim como os casos de rescisão contratual.

Assim sendo, uma vez observados os apontamentos acima, tenho por regular a minuta de contrato que regulará a contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, que todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupadas, autuados e numerados reunindo os seguintes documentos:

a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência de dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos no sentido de que:

a) é inexigível a licitação para contratação da Banda “Mara Souza a Rainha da Farra”, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam obedecidos todos os procedimentos e requisitos elencados acima neste parecer, caso contrário, estar-se-ia descumprindo o que determina a Lei e a jurisprudência, fato este que a presente Procuradoria repudia veementemente;

b) a razão da escolha do conjunto artístico se confunde com a própria justificativa para a inexigibilidade de licitação, na medida em que esta visa à contratação da “banda” consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com grande aceitação local e



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

regional, bem como se mostra razoável o preço avençado, porquanto compatível com o valor contratado por outros municípios;

c) a minuta contratual contém as cláusulas necessárias, estando apta a ser firmada, entendendo que a mesma não apresenta, aparentemente, nenhum tipo de irregularidade, podendo produzir seus devidos efeitos, após verificação dos demais requisitos já explicitados de forma clara nesta peça opinativa;

d) ficará a cargo do Município providenciar toda a segurança para o espetáculo, além de todos os alvarás e licenças que se fizerem necessárias, o que é perfeitamente normal.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Excelência, para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.


Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Água Branca - AL, 14 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL
PROCURADORIA MUNICIPAL


RICARDO ELOY LIMA DANTAS
Procurador Geral do Município
Portaria nº 15/2017
OAB/AL nº 12.843



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.

DESPACHO

Ao Presidente da Comissão permanente de Licitação,

Para que sejam adotadas as providências necessárias, deflagrando-se o competente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

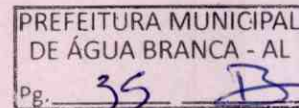
Água Branca – AL, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48



PORTARIA Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas e considerando o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Água Branca/AL, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar Licitações.

Art. 2º - Nomear os servidores GABRIEL SIQUEIRA, CPF nº 534.740.665-87, JOSÉ REGINALDO MEDEIROS, CPF nº 030.841.644-95, BRUNO MANOEL LIMA, CPF nº 126.417.374-18 e para sob a Presidência do primeiro, constituir esta Comissão Especial de Licitação. O cargo de Secretário ficará sob a responsabilidade do segundo membro obedecendo à ordem da nomeação.


Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão de 01 (um) ano, facultado a recondução para o período seguinte.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

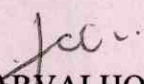
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 31 DE MAIO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Dê-se Ciência.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 31 DE MAIO DE 2019.


JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



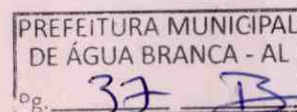
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra, através da empresa **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462, CNPJ: 31.945.171/0001-62** situada a Rua Barão de Água Branca, 08, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000, no total de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com o que determina o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Branca, 17 de fevereiro de 2020.

Gabriel Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação



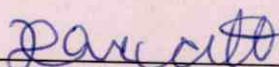
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Branca, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25 Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a **contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.** Em favor da firma: **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462, CNPJ: 31.945.171/0001-62** situada a Rua Barão de Água Branca, 08, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000, no total de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, que passa a fazer parte integrante deste processo determinado que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE

Água Branca, 18 de fevereiro de 2020.



JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de ÁGUA BRANCA e órgãos vinculados,
em 18/02/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CONTRATO Nº 306/2020

Instrumento de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL**. E do outro lado como contratado a empresa **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462**.

1- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.350.153/0001-48, situada na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Município de Água Branca, estado de Alagoas, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF nº 448.417.104-00, domiciliado e residente neste município.

2- Contratado ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462, situada a Rua Barão de Água Branca, 08, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **CNPJ: 31.945.171/0001-62** neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rogério Xavier Melo Lima, portador da Cédula de Identidade nº 3525701-6, expedida pela SSP/AL e CPF/MF nº 106.222.084-62.

3- Fundamento da Adjudicação: Decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020, de acordo com o artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra. Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo do Município DE ÁGUA BRANCA – AL.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo pagamento estabelecido na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Rogério Xavier Melo Lima



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

O sistema de pagamento dos serviços contratados será de até 30 dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente.

- a) Havendo erro na Fatura/ Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicado.
- d) O pagamento será efetuado por cheque nominal da empresa, ou mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, através de ordem bancária contra a Caixa Econômica Federal, ou em qualquer entidade bancária indicada, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE: O preço é irrevogável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contratado terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando com a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos alocados da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS:

As despesas correrão por conta dos recursos oriundos do Departamento de Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DA MULTA:

1. Se ocorrer atraso na entrega dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 0,5% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas

Daevilla



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

2. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA, estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato.

3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Realizar as apresentações artísticas na festa supracitada em conformidades com a solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
2. Cumprir rigorosamente as cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar a CONTRATADA, os valores estabelecidos neste contrato, mediante liberação de recursos previstos nas cláusulas quinta dos respectivos contratos;
2. Proporcionar a contratadas condições adequadas para perfeita elaboração dos projetos;

CLÁUSULA IX - DOS ENCARGOS:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o contrato serão de responsabilidade da Contratada, sua quitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula sexta a parte insolvente.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

Carvalho



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando a Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA e a CONTRATADA justas e acordes, assinam o contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Água Branca – AL, 19 de fevereiro 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO

Handwritten signature

ROGERIO XAVIER MELO LIMA
ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462 - ME

1 - Testemunha
CPF nº _____

2 - Testemunha
CPF nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, **RESOLVE:**

Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a firma **ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462, CNPJ: 31.945.171/0001-62** situada a Rua Barão de Água Branca, 08, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000, **especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra**, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo e proposta apresentada pela empresa.

Expeça-se. CUMPRA-SE.
ÁGUA BRANCA / AL, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Representante da empresa

Recebi em 19 / 02 / 2020



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Súmula do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA – Alagoas

Contratado: ROGERIO XAVIER MELO LIMA 10622208462, CNPJ: 31.945.171/0001-62 situada a Rua Barão de Água Branca, 08, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57.490-000.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 que será realizado entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2020, neste Município de Água Branca/AL, com a banda Mara Souza a Rainha da Farra.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a partir da publicação do contrato.

Recursos: As despesas correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo – 2.1100.1111

Funcional Programática: 13.392.0006.2050– Apoio as atividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do município.

3.3.90.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Celebração: 19/02/2019.

Davall

Diário Oficial



Maceió - sexta-feira
10 de julho de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pr. 44 B

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1370

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,

Contratado: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 07.191.072/0001-02 Valor - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Banda Banana Nativa, realizada no dia 25/02/2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 02 B/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,

Contratado: ROGERIO XAVIER MELO LIMA, CNPJ: 31.945.171/0001-62 Valor - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Banda Mara Souza a Rainha da Farra. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização do Carnaval 2020 neste município de Água Branca - AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL.

Contratado: EDCÁSSIO SANTOS DE BRITO (INOVAR PRODUÇÕES E EVENTOS) - ME, CNPJ: 30.474.106/0001-98 Valor - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Banda Menino de Rua, realizada no dia 23/02/2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos neste município de Água Branca - AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL.

Contratado: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES-ME, CNPJ: 07.033.486/0001-03. Valor - 50.000,00 (cinquenta mil reais), Banda Mala 100 Alça, realizada no dia 14/03/2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 04/2020

Objeto: contratação de empresa especializada em apresentações artísticas para realização da Festa do Padroeiro no Povoado Alto dos Coelhos neste município de Água Branca - AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca - AL,

Contratado: FÁBIO DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ: 14.411.262/0001-53, Valor - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Artista Fabinho Pressão que será realizada no dia 14/03 de 2020. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CHAMADA PÚBLICA SMDR N° 01/2020 - PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS E UNIDADES PÚBLICAS ESTATAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE A RECEBEREM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOSPAA MUNICIPAL COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMRURAL e o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, considerando o disposto pelo Art.19 da Lei n° 10.696/2003, com suas alterações, amparada pelas Resoluções N°s: 62 e 81 de 24 de outubro de 2013 e de 09 de abril de 2018, respectivamente e pelo Termo de Adesão n° 0442/2013-

SEISP/MC/PMA-AL, torna público que realizará a Chamada Pública para Convocação de Entidades Sócio Assistenciais, e Unidades Públicas Estatais de Assistência Social e de Saúde n° 01/2020, à apresentação de documentação a fim de tornar-se apta para o recebimento de Gêneros Alimentícios do PAA no Município de Arapiraca-Alagoas. As entidades interessadas deverão apresentar documentos constantes do Edital, para habilitação no período compreendido entre os dias 13 a 24 de julho de 2020 no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Centro Administrativo, localizado à Rua Samaritana n° 1185 Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL. A íntegra desta Chamada e seus anexos estarão disponíveis nos murais das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapiraca, Federação das Associações Comunitárias de Moradores de Arapiraca-FACOMAR, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arapiraca-STTRA, Centro Administrativo Antônio Rocha, Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER/Regional Arapiraca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL (web.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2020.

Carlos Henrique Lúcio da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular do Órgão

CHAMADA PÚBLICA SMDR N°:02/2020 - PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) A FORNECEREM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMRURAL, considerando o disposto pelo Art.19 da Lei n° 10.696/2003, com suas alterações, amparada pelas Resoluções N°s: 62 e 81 de 24 de outubro de 2013 e de 09 de abril de 2018, respectivamente e pelo Termo de Adesão n° 0442/2013-SEISP/MC/PMA-AL, torna público que realizará a Chamada Pública para Convocação de Agricultores(as) Familiares n° 02/2020, à apresentação de Propostas de Fornecimento de Gêneros Alimentícios ao PAA no Município de Arapiraca-Alagoas. Os agricultores individuais deverão apresentar documentos constantes do Edital, para habilitação juntamente com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, no período compreendido entre os dias 13 a 24 de julho de 2020 no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Centro Administrativo, localizado à Rua Samaritana n° 1185 Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL. A íntegra desta Chamada e seus anexos estarão disponíveis nos murais das seguintes instituições: Federação das Associações de Moradores de Arapiraca - FACOMAR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapiraca, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arapiraca - STTRA, Centro Administrativo Antônio Rocha, Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER/Regional Arapiraca e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL (web.arapiraca.al.gov.br).

Carlos Henrique Lúcio da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular do Órgão

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Branquinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA - AL

Torna público que no dia 30 de julho de 2020, às 10hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de N° 001/2020, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL n° 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 sitewww.leiloesfreire.com.br